



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**ATO DE ANULAÇÃO DO RESULTADO DO LOTE 04, 05 e 06
PREGÃO ELETRÔNICO N. 018/2024/SES/MT
PROCESSO N.º SES-PRO-2023/44386**

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 018/2024/SES/MT, Processo Administrativo nº SES-PRO-2023/44386, cujo objeto consiste na **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CIRURGIA GERAL, POR MEIO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, NO ÂMBITO DO HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA "ALBERT SABIN", HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES "DR. ANTÔNIO SOUTO FONTES" E ANEXO, HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER "MASAMITSU TAKANO", HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS "IRMA ELZA GIOVANELLA", HOSPITAL REGIONAL DE SINOP "JORGE DE ABREU" E HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO, SOB A GESTÃO DIRETA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO"**.

A abertura da sessão pública ocorreu em 28.03.2024, no SIAG, sendo encerrada em 03.05.2024 após análise de documentos e demais procedimentos necessários, cujo resultado final foi publicado no DOE n.º 28.739, página 62 do dia 09.05.2024.

Ademais, através do Memorando nº 983/2024/DG/HRR/SES/MT (fl. 2/19) a área demandante (HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS IRMÃ ELZA GIOVANELLA), **LOTE 04**, solicita a Rescisão Unilateral do Contrato nº 113/2024/SES/MT (processo administrativo nº SES-PRO-2024/49786) em face da empresa **RSMED SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA**, por "as pendências documentais extensivamente expostas no presente instrumento são pertinentes ao cumprimento integral das disposições contratuais".

No Memorando nº 195/2024/DG/HRJA/SES/MT (fl. 2/12) a área demandante (HOSPITAL REGIONAL JORGE DE ABREU), **LOTE 05**, solicita a Rescisão Unilateral do Contrato nº 114/2024/SES/MT (processo administrativo nº SES-PRO-2024/50178) em face da empresa **RSMED SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA**, por "ausência de apresentação dos documentos indispensáveis para início do serviço".

Já no Memorando nº 643/2024/DG/HRS (fl. 2/10) a área demandante (HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO), **LOTE 06**, solicita a Rescisão Unilateral do Contrato nº 115/2024/SES/MT (processo administrativo nº SES-PRO-2024/52713) em face da empresa **RSMED SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA**, por "várias tentativas de regularização das inconsistências com a empresa, e frente à inexecução das obrigações assumidas em decorrência da contratação, pugnamos quanto à possibilidade de rescisão do Contrato nº 115/2024/SES/MT em razão do descumprimento das cláusulas contratuais estabelecidas".

Assim, as três áreas demandantes solicitam a convocação da próxima empresa colocada no certame.

Considerando a autorização deste Secretário que subscreve (fls. 628) e o parecer nº. 2014/SGAC/PGE/2024 (fls. 633/653) do processo Administrativo nº SES-PRO-2024/49786; Considerando a autorização (fls. 116) e o parecer nº. 2006/SGAC/PGE/2024 (fls. 118/139) do processo Administrativo nº SES-PRO-2024/50178; Considerando a autorização fls. 110) e o parecer nº. 1950/SGAC/PGE/2024 (fls. 114/132) do processo Administrativo nº SES-PRO-2024/52713, que opina pela RESCISÃO CONTRATUAL.

Considerando ainda, que existem licitantes subsequentes que poderão negociar, dentro do valor estimado, em respeito ao princípio da eficiência.

Diante do exposto, **ANULO a HOMOLOGAÇÃO do LOTE 04, 05 e 06 - Pregão Eletrônico nº. 018/2024**, publicado no DOE n.º 28.739, página 62 do dia 09.05.2024, devendo retomar a licitação para convocação dos licitantes remanescentes conforme previsto no parágrafo único do art. 207 do Decreto nº. 1525/2022, sem prejuízo da apuração de responsabilidade para possível aplicação das sanções cabíveis à empresa em questão:

Parágrafo único é facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Encaminhe a **Superintendência de Aquisições e Contratos** para publicação e demais deliberações que forem necessárias e após para o setor competente para apurar responsabilidade.

Cuiabá-MT, 09 de setembro de 2024.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde
(assinado digitalmente)



SESDIC202473598